LEI MUNICIPAL Nº 2.447/2004

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos para a legislatura de 2005 a 2008."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1° de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, em R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 2°. Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo período, em R$ 7.162,00 (sete mil, cento e sessenta e dois reais).

Art. 3°. Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal, para o mesmo período, em R$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais),

Art. 4°. Aos subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais fica assegurada a revisão geral e anual, mediante lei específica, sempre no mês de maio e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5°. É devido aos agentes políticos, de que trata esta lei, a percepção do 13° (décimo terceiro) salário, no valor correspondente ao do subsídio, que será pago no mês do aniversário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1° de janeiro de 2005, e revogará a Lei Municipal n° 2.444, de 24 de agosto de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal